

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao edital de **Credenciamento nº 110/2025**, destinado ao **Credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e Decreto nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária**, pela empresa **J.F CONSTRUTORA LTDA.** (documento SEI nº 26496431), protocolados em 18 de agosto de 2025. Aos 15 dias de setembro de 2025, a Agente de Contratação Fabiane Thomas, designada pela Portaria nº 289/2025, após análise dos documentos, identificou que o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, subitem 3.2 alínea "c", com data emissão 22/08/2024; as Certidões Negativas de Tributos Federais e Estaduais, alíneas "e" e "f", com validade até 03/04/2025 e 18/02/2025, respectivamente; e Certidão Negativa de feitos sobre falência, alínea "f", emitida em 22/08/2024, foram apresentadas em desacordo, com o disposto no subitem 3.2.2, que regra: "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*" Além disso, a certidão referente à alínea "f", não havia sido expedida pelo distribuidor da sede do proponente, conforme regra a referida alínea. Amparada no subitem 4.1.4, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", realizou-se consulta aos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos, onde foi possível emitir o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a Certidão Negativa de feitos sobre falência, que foram anexados ao processo, através do SEI nº 26496441, restando atendidas as alíneas "c" e "j". Demais certidões negativas para atendimento às alíneas "e", "f" e "g", não estavam disponíveis para emissão. Considerando que não foi possível certificar as assinaturas digitais contidas nos documentos Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Gama Energia, Requerimento de Participação no Credenciamento e nas Declarações, conforme anexo III do Edital, subitem 3.2, alíneas "a", "k", "l" e "m". E que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade da assinatura. Fundamentada no subitem 17.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", a Agente de Contratação solicitou manifestação da proponente quanto às exigências das alíneas "a", "e", "f", "g", "k", "l" e "m", através do Ofício SEI nº 26532920. Aos 22 de agosto de 2025, o interessado enviou, através do SEI nº 26616384, o documento Atestado de Capacidade Técnica, sendo possível certificar a assinatura do emitente, restando atendida a alínea "m", e solicitou mais prazo para os demais documentos objeto da diligência. Através do Ofício SEI nº 26622841, a Agente de Contratação, estabeleceu novo prazo de até dia 08/09/2025, sob pena de inabilitação. Findado o prazo a empresa não se manifestou quanto a diligência, restando desatendidas às alíneas "a", "e", "f", "g", "k" e "l". Diante do exposto, a Agente de Contratação decide: **INABILITAR: J.F CONSTRUTORA LTDA.**, por deixar de atender ao subitem 3.2, alíneas "a", "e", "f", "g", "k" e "l" do edital. Conforme subitem 4.1.3 do edital, "*A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento*". Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2025, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26796477** e o código CRC **D82D6028**.